

RESOLUÇÃO N.TC-02/1982

Dá nova redação ao art. 1º da Resolução nº TC. 17.09.80/02 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com vistas ao que dispõe o item V do art. 46, da Lei nº 5.565, de 29 de junho de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º, da [Resolução nº TC. 17.09.80/02](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As entidades privadas de caráter beneficente, cultural ou filantrópico que recebam subvenções sociais da administração estadual, cujo valor num mesmo exercício não ultrapasse Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), poderão apresentar prestações de contas através de declaração de recebimento e aplicação.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 1982.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 13.5.1982